



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.0009569/2026 – CPL/PMP/PI

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO ITEM

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção sob medida, fabricação, fornecimento, montagem, entrega e instalação de mobiliário planejado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/09/2026, às 08hrs59min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/09/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2026, às 10horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: [https://bbmnet.com.br/hr/-](https://bbmnet.com.br/hr/-www.tce.pi.gov.br)
[www.tce.pi.gov.br](https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca) –<https://piracuruca.pi.gov.br/piracuruca> / cpl.piracuruca.pi@gmail.com

- Endereço:

LOCAL: - <https://bbmnet.com.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009569/2026 – CPL/PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI Torna público, por meio da Comissão de contratação, sediada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ADJUDICAÇÃO: Por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de setembro de 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de setembro de 2026, às 10h00min

PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.954.418,85 (Três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

ACESSO AO EDITAL: <https://bbmnet.com.br/> cpl.piracuruca.pi@gmail.com

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.piracuruca.pi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca/PI, situada nesta cidade na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção sob medida, fabricação, fornecimento, montagem, entrega e instalação de mobiliário planejado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos e entidades participantes, à formação e gestão da Ata de Registro de Preços, bem como às eventuais adesões, quando admitidas, são as constantes deste Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na plataforma BBMNET, no endereço eletrônico indicado no Edital, observadas as regras e condições de acesso ao sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de



acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O Município poderá solicitar ao licitante vencedor a atualização ou complementação de seus dados cadastrais junto ao cadastro municipal de fornecedores, quando necessária à formalização da contratação, sem que tal cadastramento constitua condição prévia para participação na licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração de enquadramento no campo correspondente do sistema impedirá o usufruto da condição necessária à participação no respectivo item, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

4.4.2. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração de enquadramento implicará o não reconhecimento, para fins do certame, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

4.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

4.6. A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos previstos neste Edital, inclusive a etapa competitiva, quando cabível.

4.7. Os documentos relativos à proposta do licitante serão disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e os procedimentos da plataforma.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que



possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contendo as informações necessárias à sua perfeita identificação;

5.1.3. Unidade de fornecimento e, quando aplicável, forma de apresentação, acondicionamento, quantidade por embalagem e prazo de validade do produto, em conformidade com as especificações de cada item constantes do Termo de Referência;

5.1.4. Marca do produto ofertado;

5.1.5. Fabricante e procedência do produto, quando aplicável;

5.1.6. Quantidade total prevista para o respectivo item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

5.1.7. Prazo de entrega, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

5.1.8. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá cotar a quantidade total prevista para cada item em que participar, observadas as quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar os custos tributários efetivamente incidentes sobre o fornecimento, observada a legislação aplicável.

5.6. Independentemente dos tributos considerados na formação dos preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

5.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os produtos nas especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições exigidas pela Administração.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.2. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração para cada item, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.9. A proposta deverá observar rigorosamente a unidade de fornecimento prevista para cada item, não sendo admitida alteração da unidade de medida ou da forma de apresentação que prejudique a



comparação objetiva entre as propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

6.10. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o período de que trata o item anterior, o sistema oportunizará ao autor da oferta de menor valor e aos autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela a apresentação de lance final e fechado, no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.6. Não havendo lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, para definição das demais colocações, observadas as regras e funcionalidades do sistema eletrônico.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.13. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico ou do meio de divulgação indicado neste Edital.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16.3. Os critérios de desempate previstos neste tópico serão aplicados sem prejuízo do tratamento favorecido e dos critérios de preferência estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

6.17. DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo estabelecido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

6.17.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme



o caso, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares pertinentes à análise da proposta.

6.17.5. A proposta adequada deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência e indicar, conforme aplicável ao item, marca, fabricante, procedência, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações exigidas neste Edital.

6.17.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.17.4, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no sistema eletrônico antes do término do prazo originalmente concedido, desde que aceite a justificativa.

6.18. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta, observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

7.1.1. A verificação poderá compreender, dentre outros, os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis à contratação pública, quando pertinente.

7.2. Caso sejam identificadas ocorrências que possam impedir a participação do licitante ou a futura contratação, o Pregoeiro realizará as verificações e diligências necessárias, assegurando ao licitante oportunidade de manifestação antes da adoção de decisão que lhe seja desfavorável.

7.3. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável ao presente certame, o licitante será afastado do procedimento, observados o âmbito e os efeitos da penalidade aplicada.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificado o atendimento dos requisitos necessários à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Verificadas as condições de participação e, quando cabível, o tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

7.5.1. Na análise da proposta serão verificadas, conforme aplicável a cada item, a descrição do produto, marca, fabricante, procedência, unidade de fornecimento, forma de apresentação e acondicionamento e demais características exigidas no Termo de Referência.

7.5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a oferta de produto com características inferiores às exigidas pela Administração.

7.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.6. Será desclassificada a proposta que:



- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;
- 7.6.6. apresentar produto que, de forma objetiva e comprovada, não atenda às especificações técnicas mínimas expressamente estabelecidas no Termo de Referência para o respectivo item, quando tais características forem exigíveis, devendo eventual incompatibilidade ser demonstrada mediante comparação entre as características comprovadas do produto ofertado e os requisitos previamente definidos no Edital e seus anexos, vedada a utilização de critérios não previstos no instrumento convocatório.

7.7. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item poderá constituir mero indício de inexequibilidade, hipótese em que será realizada diligência para que o licitante tenha oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço ofertado, não implicando o referido percentual presunção absoluta de inexequibilidade nem desclassificação automática da proposta

7.7.1. Verificado indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá realizar diligência, oportunizando ao licitante a demonstração da viabilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos, informações, notas fiscais, cotações de fornecedores, composição de custos ou outros elementos capazes de comprovar a exequibilidade da proposta.

7.7.2. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, restar demonstrado que o preço ofertado é insuficiente para suportar os custos necessários ao fornecimento do objeto ou quando o licitante não comprovar satisfatoriamente sua exequibilidade.

7.7.3. A análise deverá considerar as características do produto, marca, fabricante, condições comerciais, economia de escala, logística, preços praticados no mercado e demais circunstâncias capazes de justificar o valor ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação necessária e suficiente para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da licitação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.3. Os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observadas as regras e funcionalidades da plataforma BBMNET.

8.4. O Pregoeiro verificará a documentação apresentada quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências previstas neste Edital.



8.5. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.6. Quando permitida a comprovação de regularidade mediante consulta a sistemas ou bases oficiais de dados, o Pregoeiro poderá realizar diretamente a consulta, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

8.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da análise da habilitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, vedada a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data pertinente à habilitação.

8.7.1. A diligência poderá admitir a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, bem como a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observada a legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares àqueles apresentados para fins de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou diligência legalmente admitidas.

8.11. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua proposta e, sendo esta aceita, à respectiva habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8.12. A documentação de habilitação do licitante vencedor será disponibilizada no sistema eletrônico para acesso dos interessados, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

8.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado habilitado e vencedor do respectivo item, prosseguindo-se para a fase recursal.

8.14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.14.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada por meio eletrônico;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil e demais



registros exigidos pela legislação aplicável;

f) Cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social em vigor e demais documentos de constituição e registro exigidos pela legislação aplicável.

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

8.14.3. O objeto social ou as atividades econômicas do licitante deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo exigida identidade literal entre as atividades constantes dos atos constitutivos e o objeto licitado, desde que demonstrada compatibilidade com o fornecimento pretendido.

8.15. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

8.15.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

8.15.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua verificação, observando-se o prazo de validade estabelecido pelo respectivo órgão emissor.

8.15.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pela Fazenda competente ou outro documento admitido pela legislação.

8.15.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



situação financeira da empresa;

8.16.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação da documentação econômico-financeira correspondente ao período de sua existência.

8.16.3. A empresa constituída no exercício financeiro da realização da licitação poderá apresentar balanço de abertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.16.4. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável, devidamente assinados pelos responsáveis competentes, admitida a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável.

Dos índices econômicos

8.16.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante obtenção dos seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00.

8.16.6. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.16.7. Os índices deverão ser demonstrados mediante declaração ou memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, podendo constar dos próprios documentos contábeis apresentados.

8.16.8. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) ou Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) esteja sendo habilitada, observado o limite estabelecido na legislação aplicável.

8.16.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de capacidade técnica estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive quanto aos atestados e demais condições nele previstas.

8.17. DAS CONSULTAS A CADASTROS E BANCOS DE SANÇÕES



8.17.1. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à contratação, o Pregoeiro poderá realizar consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e aos demais bancos oficiais de sanções aplicáveis.

8.17.2. Constatada a existência de registro de sanção, será verificado seu conteúdo, vigência, alcance e efeitos antes da adoção de qualquer medida de inabilitação ou impedimento do licitante.

8.18. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.18.1. Encerrado o julgamento da proposta e convocado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, serão analisados os documentos exigidos para sua habilitação.

8.18.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante ou a critério do Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

8.18.3. O não envio da documentação exigida no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou o não atendimento das condições de habilitação previstas neste Edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade, quando cabível.

8.18.4. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste Edital, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.18.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.18.6. Os documentos eletrônicos assinados digitalmente serão admitidos na forma da legislação vigente, dispensada a apresentação de originais em papel, ressalvadas as hipóteses em que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento.

8.19. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.19.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que a diligência não resulte na criação posterior de condição de habilitação que não existia no momento próprio.

8.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

8.19.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.20. DA INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTE



8.20.1. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.20.2. O procedimento previsto no item anterior será realizado sucessivamente até a apuração de proposta aceitável cujo licitante atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

8.20.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, prosseguindo-se para a fase recursal.

8.21. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para sua regularização, contado na forma estabelecida pela legislação, assegurada a possibilidade de prorrogação quando legalmente cabível.

8.21.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido; e
- b) a justificativa seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou digital, admitidas as formas de assinatura legalmente válidas adotadas pela Administração.

9.4. Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços necessárias ao registro dos itens adjudicados, contendo a identificação do fornecedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.5. Os preços registrados e a identificação dos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis ao licitante que injustificadamente deixar de assinar a Ata.



9.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser formado cadastro de reserva, observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. A formação do cadastro de reserva e a eventual convocação dos licitantes nele registrados observarão a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase recursal única, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e observado o procedimento do sistema eletrônico.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de campo próprio do sistema eletrônico.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.12. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de publicidade e acesso aos documentos do processo administrativo e do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Para fins do disposto neste Edital, poderá caracterizar a hipótese prevista no item 12.1.5, dentre outras condutas, salvo fato superveniente devidamente justificado:

a) deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, quando convocado;

b) recusar-se injustificadamente a apresentar esclarecimentos ou documentos complementares relativos à proposta, quando regularmente solicitados;

c) solicitar a desclassificação da proposta após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo superveniente devidamente justificado;

d) praticar qualquer outra conduta que demonstre abandono injustificado da proposta apresentada.

12.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. DA ADVERTÊNCIA

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. DA MULTA

12.6. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.6.2. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser observados os seguintes parâmetros:

I – para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento);

II – para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

12.6.3. O valor da multa aplicada será definido mediante decisão fundamentada, observados os critérios previstos no item 12.4 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

12.6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

12.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.9. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

12.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos legais.

12.10. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

12.10. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.10.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.10.2. O licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

12.11. DA RECUSA EM FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.12. DOS RECURSOS CONTRA AS SANÇÕES

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.13. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET, no endereço eletrônico indicado neste Edital.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo licitatório.

13.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital afete a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada em nova data e horário, mediante comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

Aqui eu mudaria o seu texto. Não acho bom dizer que automaticamente passa para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário. É mais seguro o Pregoeiro comunicar formalmente a retomada pelo sistema.

14.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso da licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, tendo em vista que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, quando aplicável.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da



qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o saneamento ou aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do interesse público.

14.8.1. A proposta deverá conter informações suficientes para a adequada identificação e análise do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive marca, fabricante e demais informações exigidas neste Edital, quando aplicáveis.

14.8.2. A utilização isolada de expressões genéricas, tais como “conforme edital”, “conforme Termo de Referência” ou equivalentes, sem informações suficientes para identificar e aferir a conformidade do produto ofertado, poderá ensejar diligência e, caso permaneça inviável a identificação ou comprovação do atendimento às especificações exigidas, a desclassificação da proposta.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a questão será analisada pela Administração à luz do conjunto das regras do certame e da legislação aplicável, adotando-se a interpretação que preserve a coerência do procedimento e o interesse público.

14.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, nos meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

14.11. DOS ANEXOS

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo;

III – ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

IV – ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial Final;

V – ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

VI – ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Piracuruca-PI, 11 de setembro de 2026

FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Município de Piracuruca – PI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção sob medida, fabricação, fornecimento, montagem, entrega e instalação de mobiliário planejado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado para a futura contratação é de R\$ 3.954.418,85 (Três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), conforme levantamento realizado pela Administração, constituindo o limite estimado para futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os mobiliários planejados serão destinados às diversas Secretarias, Fundos, Órgãos e unidades administrativas do Município, podendo contemplar ambientes administrativos, recepções, salas de atendimento, gabinetes, auditórios, museus, bibliotecas, salas técnicas, espaços institucionais e demais dependências públicas, conforme necessidade da Administração e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas de mobiliário das Secretarias Municipais, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI, considerando as necessidades identificadas pela Administração quanto à substituição, complementação, adequação e instalação de mobiliários nos ambientes destinados à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

2.2. Os levantamentos realizados pelas unidades demandantes evidenciaram a existência de ambientes que necessitam de adequação de seu mobiliário, seja em razão do desgaste decorrente do uso continuado dos bens atualmente existentes, da insuficiência de móveis para atendimento das necessidades dos setores, da inadequação dimensional ou funcional do mobiliário disponível, seja em razão da necessidade de organização e melhor aproveitamento dos espaços físicos utilizados pela Administração Municipal.

2.3. A necessidade não se limita, portanto, à mera renovação estética dos ambientes públicos. A contratação busca solucionar limitações concretas relacionadas à utilização dos espaços



administrativos, à organização dos setores, ao armazenamento adequado de documentos, materiais e equipamentos, à ergonomia dos postos de trabalho e à disponibilização de estruturas compatíveis com as atividades desenvolvidas em cada unidade.

2.4. A opção por mobiliário planejado sob medida decorre especialmente da diversidade das características físicas e funcionais dos ambientes municipais. As unidades administrativas possuem espaços com dimensões, disposições internas e finalidades distintas, de modo que a utilização exclusiva de mobiliário convencional, com dimensões padronizadas, nem sempre permite o adequado aproveitamento das áreas disponíveis ou o atendimento satisfatório das necessidades específicas de cada setor.

2.5. Nesse contexto, o mobiliário planejado possibilita que a fabricação e a instalação sejam compatibilizadas com as dimensões efetivamente verificadas nos respectivos ambientes, permitindo melhor aproveitamento do espaço, organização dos setores, funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, segurança e padronização dos ambientes institucionais, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A contratação contempla diferentes espécies de mobiliário destinado a ambientes administrativos e institucionais, tais como recepções, salas de atendimento, gabinetes, auditórios, museus, bibliotecas, salas técnicas e demais dependências públicas, conforme as demandas das unidades participantes e os quantitativos consolidados pela Administração.

2.7. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram consolidados a partir dos levantamentos das necessidades encaminhadas pelas unidades administrativas participantes, considerando as demandas atualmente identificadas e aquelas passíveis de ocorrência durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os respectivos documentos de levantamento e consolidação das demandas deverão integrar o processo administrativo como suporte à estimativa dos quantitativos.

2.8. Considerando que as necessidades de mobiliário não ocorrerão necessariamente de forma simultânea e que sua execução dependerá das demandas efetivamente verificadas em cada unidade, da disponibilidade dos ambientes para medição e instalação e das correspondentes condições administrativas e orçamentárias, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, evitando a aquisição antecipada de bens sem demanda imediata e possibilitando melhor planejamento da execução e aplicação dos recursos públicos.

2.10. A solução pretendida visa, portanto, assegurar condições adequadas de funcionamento às unidades administrativas municipais, proporcionando mobiliário compatível com as características dos respectivos ambientes e com as atividades neles desempenhadas, buscando maior funcionalidade, durabilidade, organização, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

2.11. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações do Município de Piracuruca – PI para o exercício de 2026, considerando que o Plano Anual de Contratações – PAC contempla a aquisição de material permanente, incluindo mobiliário, compatível com a natureza dos bens pretendidos.



2.12. Considerando que a presente demanda possui características específicas, abrangendo a confecção sob medida, fabricação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado para atendimento de diversas Secretarias, Fundos, Órgãos e unidades administrativas, eventual necessidade de adequação ou redimensionamento da previsão constante do PAC será formalizada nos autos, observando-se o procedimento de revisão e atualização estabelecido no próprio Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção sob medida, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliários planejados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os mobiliários serão confeccionados sob medida, observando as características arquitetônicas e funcionais de cada ambiente, de forma a proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização dos ambientes, ergonomia, funcionalidade, acessibilidade, segurança, resistência, durabilidade e qualidade construtiva, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

3.3. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à sua perfeita implementação, incluindo, quando necessário, vistoria técnica e conferência das medidas dos ambientes, elaboração e apresentação dos projetos executivos para aprovação da Administração, fabricação dos mobiliários, transporte, entrega, montagem, instalação, realização dos ajustes finais, testes de funcionamento e assistência técnica durante o período de garantia.

3.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir elevado padrão de qualidade, excelente acabamento, resistência ao uso contínuo, facilidade de limpeza, manutenção e conservação, além de serem compatíveis com a finalidade de utilização de cada ambiente, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.5. Durante todo o ciclo de vida do objeto, a contratada será responsável pela garantia dos mobiliários fornecidos, incluindo a correção de defeitos de fabricação, substituição de peças ou componentes defeituosos, realização de regulagens, reparos, ajustes e demais intervenções necessárias para assegurar o perfeito funcionamento e a durabilidade dos bens, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

3.6. A solução adotada contempla não apenas o fornecimento dos mobiliários, mas todo o seu ciclo de vida, desde o planejamento executivo, fabricação e instalação até a garantia e assistência técnica, assegurando maior vida útil dos bens, redução dos custos de manutenção, padronização dos ambientes, racionalização dos recursos públicos e melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento prestado à população.

3.7. A adoção de mobiliários planejados sob medida possibilitará maior eficiência na utilização dos espaços físicos existentes, permitindo a adequação dos ambientes às necessidades específicas de cada unidade administrativa, contribuindo para a modernização da infraestrutura municipal, a organização dos setores, a melhoria da produtividade dos servidores e a valorização do patrimônio público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Todos os mobiliários planejados deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeiro uso, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e a Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia (NR-17), quando aplicável.

4.1.2. Os mobiliários deverão ser confeccionados sob medida, observando as características físicas e funcionais de cada ambiente, garantindo ergonomia, funcionalidade, durabilidade, segurança, acessibilidade, resistência e adequado aproveitamento dos espaços.

4.1.3. Os mobiliários serão entregues e instalados nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, compreendendo as Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI.

4.1.4. O transporte, descarregamento, conferência, montagem, instalação, regulagens, testes de funcionamento, assistência técnica durante o período de garantia e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.5. As plantas baixas, projetos arquitetônicos, croquis, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à adequada compreensão do objeto e à formulação das propostas, quando existentes e aplicáveis, serão disponibilizados juntamente com o Edital e seus anexos, por meio dos mesmos canais oficiais de divulgação da licitação, assegurando-se amplo e igualitário acesso a todos os interessados.

4.1.5.1. Eventuais esclarecimentos ou informações complementares relacionados às plantas, projetos, croquis, memoriais descritivos ou demais documentos técnicos deverão ser solicitados pelos meios previstos no Edital para pedidos de esclarecimento, sendo as respectivas respostas disponibilizadas aos interessados pelos canais oficiais da licitação, de forma a assegurar a publicidade e a isonomia entre os licitantes.

4.1.5.2. A disponibilização dos documentos técnicos previstos nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da futura contratada pela conferência das medidas e das condições efetivamente existentes nos locais de instalação antes da fabricação definitiva dos mobiliários.

4.1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais nas quantidades, especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.7. Todos os mobiliários deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital, quando aplicáveis.

4.1.8. A contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação, inadequações técnicas e demais responsabilidades previstas nos artigos 12, 18, 20 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



4.1.9. Os valores contratados corresponderão aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, observada a proposta apresentada pela licitante vencedora.

4.1.10. A proposta comercial deverá conter os valores unitários e totais dos itens ofertados, observando integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.11. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo matéria-prima, ferragens, acessórios, mão de obra, projetos executivos, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e lucro, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

4.1.12. Os licitantes deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da contratação e apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

4.1.13. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida compatível com o objeto desta contratação.

4.1.13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, ou de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo permitido o somatório de atestados para demonstração da experiência anterior compatível com o objeto da contratação, sem exigência de quantitativo mínimo correspondente a percentual de cada item licitado.

4.1.13.2. A exigência da qualificação técnica justifica-se em razão da complexidade da contratação, que envolve fabricação sob medida, compatibilização com projetos arquitetônicos, transporte, montagem e instalação dos mobiliários em diversas unidades administrativas, exigindo experiência operacional compatível para garantir a adequada execução contratual.

4.1.13.3. A comprovação da capacidade técnica busca reduzir os riscos de inexecução contratual, assegurar a qualidade dos mobiliários fornecidos e garantir o atendimento ao interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2. VEDAÇÕES

4.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se apenas a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados que não constituam a parcela principal do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

4.2.2. Não serão aceitos mobiliários, componentes, ferragens, acessórios ou materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, vícios, baixa qualidade, desgaste prematuro ou incompatibilidade com as normas técnicas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O objeto desta contratação será executado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, expedida pela autoridade competente ou por servidor formalmente designado.

5.1.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar, quando necessário, a conferência das medidas dos ambientes, elaborar os projetos executivos para aprovação da Administração e proceder à fabricação, entrega, montagem e instalação dos mobiliários no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração.

a) A entrega, montagem e instalação dos mobiliários ocorrerão nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo as Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI, exclusivamente de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente.

5.1.2. Os mobiliários deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os projetos executivos aprovados, quando exigidos, bem como as normas da ABNT, da NR-17 e demais normas aplicáveis.

5.1.3. Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, paredes, equipamentos e demais bens existentes nos locais de instalação, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

5.2. Os materiais e mobiliários poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, dos projetos aprovados ou da proposta apresentada pela contratada, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo inicialmente estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, preferencialmente antes do vencimento do prazo contratual, apresentando justificativa técnica para análise da possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. Os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e acabamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, certificados, termos de garantia, manuais, quando aplicáveis, e demais documentos necessários à identificação dos bens.

5.5. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, observando a legislação ambiental vigente.

5.6. As quantidades constantes de cada Ordem de Fornecimento serão definidas exclusivamente pela Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria, Fundo, Órgão ou unidade administrativa, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados nem quantidade mínima por solicitação.



5.7. Concluída a instalação, a contratada deverá obter o comprovante de recebimento provisório emitido pelo servidor designado para fiscalização do contrato, contendo data, identificação, cargo e assinatura.

5.8. A contratada responderá pela qualidade dos mobiliários fornecidos e da instalação executada, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, montagem, instalação, funcionamento ou acabamento, durante o prazo de garantia contratual.

5.9. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela qualidade, solidez, segurança, funcionamento, durabilidade e perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por vícios ocultos e defeitos verificados durante o prazo de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante formalização pela Administração, observado o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do Município de Piracuruca – PI, na qualidade de Fiscal(is) do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, quando designado, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.3.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos mobiliários fornecidos, da montagem, instalação, acabamento, funcionamento e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3.2. O Fiscal registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, defeitos, vícios ou irregularidades constatadas.

6.3.3. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o Fiscal comunicará imediatamente ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Gestão Contratual

6.3.4. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa do ajuste, coordenar a atuação da fiscalização, controlar prazos, promover os atos necessários às alterações contratuais,



aplicação de penalidades, recebimento definitivo, prorrogações, pagamentos e demais providências relacionadas à gestão contratual.

6.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os mobiliários ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, incorreções, danos ou desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, aos seus bens ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. O inadimplemento dessas obrigações não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a execução do contrato.

6.7. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou físico, devendo ser formalmente registradas sempre que produzirem efeitos contratuais.

6.8. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas, apresentar cronogramas, solucionar pendências ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.9. Antes do início da execução contratual, a Administração poderá promover reunião inicial entre os representantes da contratada, da gestão e da fiscalização do contrato, com a finalidade de alinhar procedimentos de execução, cronograma, comunicação, critérios de recebimento, fluxo documental e demais orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.

6.11. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo, no mínimo:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis.

6.12. A gestão e a fiscalização contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos internos do Município de Piracuruca – PI, as orientações dos órgãos de controle e demais normas aplicáveis.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar detalhadamente os mobiliários fornecidos, montados e instalados, contendo, no mínimo, a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, número da Ordem de Fornecimento, número da Nota de Empenho, quando aplicável, e demais informações necessárias à identificação da execução contratual.

7.1.2. Constatada qualquer incorreção, inconsistência ou ausência de documentos obrigatórios, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem qualquer ônus para a Administração.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, aplicação de penalidade, inadimplemento contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou ausência da documentação exigida para a liquidação da despesa.

7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis.

7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do Fiscal do Contrato, certificando que os mobiliários foram fornecidos, montados e instalados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

7.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, por meio de ordem bancária emitida pela Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI.

7.5. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas pertinentes.

7.6. O atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração ensejará a atualização monetária do valor devido, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.2. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a Administração verificará o atendimento das condições de contratação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação em licitações e a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes.

8.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, observando-se a legislação vigente e os princípios da moralidade, legalidade e probidade administrativa.

8.4. Caso sejam identificadas ocorrências que possam caracterizar impedimento indireto à contratação, a Administração poderá promover diligências destinadas à apuração dos fatos, considerando vínculos societários, objetos sociais, atividades econômicas, endereços, quadro societário e demais elementos pertinentes.

8.5. Antes da adoção de qualquer medida que impeça a contratação, será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. A habilitação do fornecedor será verificada mediante análise da documentação exigida no Edital, podendo a Administração consultar os sistemas oficiais disponíveis para confirmação da autenticidade e regularidade dos documentos apresentados.

8.7. É obrigação da licitante manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a fase licitatória, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante toda a execução dos contratos dela decorrentes.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação contendo CNPJ ou CPF diversos daqueles constantes da proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.9. Quando a licitante for matriz, toda a documentação deverá estar emitida em nome da matriz; quando filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz ou da filial relativamente às certidões fiscais e ao Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento, quando cabível.

8.11. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital, especialmente quanto à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira, quando exigida;

d) qualificação técnica, mediante apresentação da documentação prevista no Edital e neste Termo de Referência.



8.11.1. A licitante deverá apresentar documento de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, válido na data da sessão pública, compreendendo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB ou documento equivalente previsto na legislação do Estado em que estiver estabelecida, quando exigido pela legislação aplicável.

8.11.1.1. A exigência prevista no item anterior justifica-se em razão da natureza do objeto desta contratação, que compreende a fabricação, beneficiamento, armazenamento, montagem e instalação de mobiliários planejados confeccionados predominantemente com derivados de madeira, tais como MDF, MDP, compensados, laminados, ferragens, colas, solventes, vernizes e demais materiais potencialmente inflamáveis, exigindo que o estabelecimento fabril ou comercial da futura contratada observe as normas de prevenção e combate a incêndio estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.11.1.2. A apresentação do documento de regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros visa comprovar que as instalações da empresa atendem às condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação vigente, reduzindo riscos de acidentes, interdição das instalações, paralisação das atividades ou comprometimento da execução contratual, assegurando maior segurança jurídica à Administração e a continuidade do fornecimento dos bens contratados.

8.11.1.3. A exigência não possui caráter restritivo ou direcionador, destinando-se exclusivamente à comprovação de que a empresa exerce suas atividades em estabelecimento regularmente licenciado pelos órgãos competentes, considerando a natureza industrial da atividade desenvolvida e os riscos inerentes ao armazenamento e ao processamento de materiais combustíveis utilizados na fabricação dos mobiliários.

8.11.1.4. Serão aceitos documentos equivalentes expedidos pelos Corpos de Bombeiros Militares dos respectivos Estados da Federação, observada a nomenclatura adotada pela legislação local, desde que comprovem a regularidade das instalações da empresa perante a autoridade competente, bem como documento idôneo que comprove eventual hipótese de dispensa, isenção ou licenciamento simplificado, quando prevista na legislação aplicável ao estabelecimento.

8.12. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento e instalação de mobiliários planejados compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

8.12.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

8.13. A licitante deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

8.14. GARANTIA DA PROPOSTA

8.14. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da licitação, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta.



8.14.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, não estando o licitante obrigado à prestação da garantia exclusivamente mediante caução em dinheiro.

8.14.2. A exigência da garantia de proposta justifica-se em razão do elevado valor estimado da contratação, das características e da complexidade técnica do objeto, bem como da necessidade de assegurar maior seriedade, responsabilidade e comprometimento dos licitantes na apresentação de suas propostas, reduzindo os riscos de desistência injustificada e de participação sem efetiva capacidade ou intenção de cumprimento das obrigações assumidas.

8.14.3. A garantia visa, ainda, resguardar a Administração diante de eventual recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, formalizar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando convocado, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas, evitando atrasos no procedimento, necessidade de convocação de licitantes subsequentes e prejuízos ao atendimento das necessidades administrativas.

8.14.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando metodologia apta a refletir os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza, considerando as especificidades do mobiliário planejado sob medida.

9.2. Para a formação do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros admitidos pela legislação vigente, observadas as peculiaridades do objeto, as especificações técnicas dos mobiliários, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento, montagem e instalação.

9.3. A memória de cálculo, a metodologia utilizada na pesquisa de preços e a planilha contendo as especificações, quantitativos, valores unitários e valor total estimado da contratação integram o processo administrativo e constituem anexos deste Termo de Referência.

ITEM	DISCRICÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	MÓDULO INFERIOR PARA MACA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 1750 MM X H = 827 MM X P = 600 MM, SENDO UM NICHOS CENTRAL VAZADO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, UM GAVETEIRO TRIPLO, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE	UND	R\$ 11.528,26	16,00	R\$ 184.452,16



	PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.				
2	MÓDULO INFERIOR PARA MACA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AZUL, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 1950 MM X H = 827 MM X P = 600 MM, SENDO UN NICHOS CENTRAL VAZADO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, UM GAVETEIRO DUPLO, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 12.598,18	16,00	R\$ 201.570,88
3	MÓDULO INFERIOR PARA MACA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 1950 MM X H = 827 MM X P = 600 MM, SENDO UN NICHOS CENTRAL VAZADO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, UM GAVETEIRO TRIPLO, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 10.838,72	10,00	R\$ 108.387,20
4	MÓDULO INFERIOR PARA MACA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AZUL, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 1750 MM X H = 827 MM X P = 600 MM, SENDO UN NICHOS CENTRAL VAZADO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, UM GAVETEIRO TRIPLO, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 11.329,27	10,00	R\$ 113.292,70
5	MESA RETA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR BRANCA, COM TAMPO E LATERAIS, DIMENSÕES L = 1200 MM X H = 745 MM X P = 650 MM COM SAIA FRONTAL FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1150 MM X H = 381 MM X P = 15 MM, MÓDULO GAVETEIRO DUPLO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA COM DIMENSÕES L = 400 MM X H = 362 MM X P = 494 MM, FRENTES DE GAVETA EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.305,30	10,00	R\$ 43.053,00
6	MESA RETA CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR AZUL, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L = 1200 MM X P1 = 650 MM X H = 745 MM; CONTÉM UM NICHOS VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO.	UND	R\$ 3.632,10	10,00	R\$ 36.321,00
7	MESA RETA CONFECCIONADA EM MDP BP 25 MM, NA COR BRANCA, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L = 2050 MM X P1 = 600 MM X H = 900 MM; CONTÉM UM NICHOS VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO.	UND	R\$ 4.870,89	10,00	R\$ 48.708,90
8	MESA RETA CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR BRANCA, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L = 1340 MM X P1 = 514 MM X H = 768 MM; CONTÉM UM NICHOS VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO.	UND	R\$ 2.925,30	10,00	R\$ 29.253,00
9	MESA RETA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR BRANCO, COM TAMPO E LATERAIS, DIMENSÕES L = 1500 MM X H = 745 MM X P = 650 MM COM SAIA FRONTAL FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E	UND	R\$ 5.710,81	10,00	R\$ 57.108,10



	ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1181 MM X H = 364 MM X P = 15 MM, NICHOS PARA CPU DIMENSÕES L = 293 MM X H = 720 MM X P = 650 MM COR BRANCA E MÓDULO GAVETEIRO DUPLO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA COM DIMENSÕES L = 400 MM X H = 362 MM X P = 494 MM, FRENTES DE GAVETA EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.				
10	MESA RETA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AZUL, COM TAMPO E LATERAIS, DIMENSÕES L = 1500 MM X H = 745 MM X P = 650 MM COM SAIA FRONTAL FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1181 MM X H = 364 MM X P = 15 MM, NICHOS PARA CPU DIMENSÕES L = 293 MM X H = 720 MM X P = 650 MM COR BRANCA E MÓDULO GAVETEIRO DUPLO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA COM DIMENSÕES L = 400 MM X H = 362 MM X P = 494 MM, FRENTES DE GAVETA EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 6.588,36	10,00	R\$ 65.883,60
11	MESA RETA EM "C" REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AZUL, COM TAMPO E LATERAIS, DIMENSÕES L = 1660 MM X H = 780 MM X P = 1480 MM COM SAIA FRONTAL FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, NICHOS PARA CPU, NICHOS LATERAIS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AZUL, BANCADA DE APOIO COM 1 GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E UM ARMÁRIO DE UMA PORTA COM TRANCA, FRENTES DE PORTA E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 11.361,39	10,00	R\$ 113.613,90
12	MÓDULO ARMÁRIO VERTICAL VAZADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, SEM TAMPONAMENTO, COM DIMENSÕES L = 836 MM X H = 2140 MM X P = 368 MM, SENDO, 06 DIVISÕES, 05 PRATELEIRAS INTERNAS, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM COM PROFUNDIDADE DE 301MM, COR BRANCA.	UND	R\$ 5.668,02	42,00	R\$ 238.056,84
13	MÓDULO ARMÁRIO VERTICAL REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO, COM DIMENSÕES L = 836 MM X H = 2140 MM X P = 368 MM, SENDO, 06 DIVISÕES, 05 PRATELEIRAS INTERNAS, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM COM PROFUNDIDADE DE 301MM, COR BRANCA.	UND	R\$ 8.396,04	16,00	R\$ 134.336,64
14	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1655 MM X H = 638 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA, UM ARMÁRIO DE UMA PORTA BASCULANTE COM NICHOS, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 5.735,26	5,00	R\$ 28.676,30
15	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AZUL, COM TAMPONAMENTO COR AZUL, DIMENSÕES L = 1655 MM X H = 638 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA, UM ARMÁRIO DE UMA PORTA BASCULANTE COM NICHOS, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE	UND	R\$ 6.075,34	10,00	R\$ 60.753,40



	LARGURA.				
16	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AZUL, COM TAMPONAMENTO COR AZUL, DIMENSÕES L = 836 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA E TRANCAS, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 3.685,76	5,00	R\$ 18.428,80
17	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 836 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA E TRANCAS, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 3.503,43	5,00	R\$ 17.517,15
18	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1286 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS , UM ARMÁRIO COM UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA , FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.499,34	8,00	R\$ 35.994,72
19	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1386 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS , UM ARMÁRIO COM UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA , FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.453,93	5,00	R\$ 22.269,65
20	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR AZUL, DIMENSÕES L = 1336 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS , UM ARMÁRIO COM UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA , FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.585,46	6,00	R\$ 27.512,76
21	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1505 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS , UM ARMÁRIO COM UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA , FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.729,14	6,00	R\$ 28.374,84
22	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 2200 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS,UM ARMÁRIO COM UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA .	UND	R\$ 6.804,18	6,00	R\$ 40.825,08
23	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 636 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO COM DUAS PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA , FRENTE DE PORTA EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 2.389,35	6,00	R\$ 14.336,10
24	MÓDULO ARMÁRIO AUXILIAR COM RODÍZIO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 2200MM X 946MM X H = 699 MM X P = 514 MM, SENDO UM GAVETEIRO TRIPLO, DOIS	UND	R\$ 4.540,98	8,00	R\$ 36.327,84



	ARMÁRIOS, DUAS PORTAS, UM ARMÁRIO DE UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.				
25	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA EM "L" REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 2200MM X 946MM X 480MM X H = 699 MM X P = 514 MM, SENDO UM GAVETEIRO TRIPLO, DOIS ARMÁRIOS DUAS PORTAS, UM ARMÁRIO DE UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 11.191,47	4,00	R\$ 44.765,88
26	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA EM "L" REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 1500 MM X 480MM X H = 699 MM X P = 520 MM, SENDO UM ARMÁRIOS DUAS PORTAS, UM ARMÁRIO DE UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 5.994,61	4,00	R\$ 23.978,44
27	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1575 MM X H = 699 MM X P = 520 MM, SENDO UM GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E UM ARMÁRIO DE UMA PORTA, COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 7.094,08	6,00	R\$ 42.564,48
28	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1500 MM X H = 699 MM X P = 514 MM, SENDO DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS , COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA E TRANCAS.	UND	R\$ 5.278,83	6,00	R\$ 31.672,98
29	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AZUL, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1200 MM X H = 699 MM X P = 514 MM, SENDO UM GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 6.787,71	6,00	R\$ 40.726,26
30	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1500 MM X H = 699 MM X P = 520 MM, SENDO DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS , COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP,	UND	R\$ 4.841,18	6,00	R\$ 29.047,08



	FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.				
31	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1200 MM X H = 699 MM X P = 545 MM, SENDO UM GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 5.494,43	6,00	R\$ 32.966,58
32	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1460 MM X H = 699 MM X P = 500 MM, SENDO UM GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 6.040,34	4,00	R\$ 24.161,36
33	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1000 MM X H = 699 MM X P = 500 MM, SENDO UM ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS , COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 3.121,10	7,00	R\$ 21.847,70
34	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 1173 MM X H = 699 MM X P = 514 MM, SENDO UM ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS E UM ARMÁRIO DE UMA PORTA , COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.040,92	4,00	R\$ 16.163,68
35	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 2200 MM X H = 699 MM X P = 590 MM, SENDO UM GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 8.424,11	4,00	R\$ 33.696,44
36	MÓDULO INFERIOR PARA BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO COR BRANCA, DIMENSÕES L = 2495 MM X H = 699 MM X P = 535 MM, SENDO UM GAVETEIRO COM 3 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS, COM PRATELEIRA INTERNA, REVESTIDO EM MDP, FITADO EM	UND	R\$ 10.088,73	4,00	R\$ 40.354,92



	TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS E GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.				
37	MESA RETA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AZUL, COM TAMPO , DIMENSÕES L =2100 MM X H = 25 MM X P = 800 MM , PÉ DE MESA "L" E SUPORTE METÁLICOS NA COR PRETA COM DIMENSÕES L= 800 MM X H = 730 MM X P = 1750MM.	UND	R\$ 11.073,87	5,00	R\$ 55.369,35
38	MÓDULO INFERIOR VAZADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, DIMENSÕES L = 800 X H = 547 MM X P = 348 MM, SENDO UMA PRATELEIRA E QUATRO DIVISÕES.	UND	R\$ 1.909,55	5,00	R\$ 9.547,75
39	MÓDULO INFERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR BRANCA, COM TAMPONAMENTO, DIMENSÕES L = 692 MM X H = 547 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA, CORPOS INTERNOS REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 2.474,27	6,00	R\$ 14.845,62
40	PAINEL SACADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR PRETO MARMORIZADO, DIMENSÕES L = 1462 MM X H = 2050 MM X P = 36 MM.	UND	R\$ 5.081,95	6,00	R\$ 30.491,70
41	PAINEL RIPADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 728 MM X H = 1274 MM X P = 36 MM, COM RIPAS EM DIMENSÕES L = 18 MM X H = 1274 MM X P = 18 MM.	UND	R\$ 4.429,07	6,00	R\$ 26.574,42
42	PAINEL COM RIPADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 2400 X H = 880MM X P = 36MM, RIPADO COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 382 MM X H = 880MM X P = 18 MM.	UND	R\$ 5.282,11	5,00	R\$ 26.410,55
43	MÓDULO INFERIOR BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, COM TAMPONAMENTO COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 728 MM X H = 726 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS , COM PRATELEIRA INTERNA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 2.731,82	5,00	R\$ 13.659,10
44	PRATELEIRA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1 MM X 40 MM, COR AMADEIRADO, COM SUPORTES FACA DE SUSTENTAÇÃO , DIMENSÕES L = 2280MM X P = 284MM X H = 40MM.	UND	R\$ 3.186,63	5,00	R\$ 15.933,15
45	PAINEL SACADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 900 MM X H = 2005 MM X P = 36 MM.	UND	R\$ 1.262,76	4,00	R\$ 5.051,04
46	PAINEL SACADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR PRETO MARMORIZADO, DIMENSÕES L = 2200 MM X H = 1300 MM X P = 36 MM.	UND	R\$ 5.036,94	5,00	R\$ 25.184,70
47	MÓDULO INFERIOR BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, COM TAMPONAMENTO COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 2200 MM X H = 700 MM X P = 348 MM, SENDO TRÊS ARMÁRIOS DE DUAS , COM PRATELEIRA INTERNA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM	UND	R\$ 8.403,47	5,00	R\$ 42.017,35



	TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.				
48	MESA RETA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, COM TAMPO E LATERAIS, DIMENSÕES L = 2200 MM X H = 765 MM X P = 514 MM, COM GAVETEIRO TRIPLO CENTRAL E NICHOS REVESTIDO EM MDP, COR AMADEIRADO, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA COM DIMENSÕES L= 400 MM X H=362 MM X P=494 MM, FRENTES DE GAVETA EM MDP COR AMADEIRADO E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 7.698,39	5,00	R\$ 38.491,95
49	MESA RETA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AZUL, COM TAMPO E LATERAIS, DIMENSÕES L = 2200 MM X H = 765 MM X P = 514 MM, COM GAVETEIRO TRIPLO CENTRAL E NICHOS REVESTIDO EM MDP, COR AMADEIRADO, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA COM DIMENSÕES L= 400 MM X H=362 MM X P=494 MM, FRENTES DE GAVETAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 7.452,36	5,00	R\$ 37.261,80
50	MÓDULO INFERIOR BANCADA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, COM TAMPONAMENTO COR AZUL, DIMENSÕES L = 2200 MM X H = 700 MM X P = 348 MM, SENDO TRÊS ARMÁRIOS DE DUAS, COM PRATELEIRA INTERNA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 15 MM, COR BRANCA, CORPOS INTERNOS EM MDP COR BRANCA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BRANCA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO FOSCO COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 8.403,47	5,00	R\$ 42.017,35
51	PAINEL DIVISOR DE AMBIENTES COM PORTA MIMETIZADA. ESTRUTURAÇÃO INTERNA METÁLICA E PAINÉIS DE FECHAMENTO EM MDP BP 18MM NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA 1 MM. DIMENSÕES TOTAIS L=4721 MM X H=2990 MM E P=63MM. PORTA MIMETIZADA COM DIMENSÕES L= 800 MM E H=2096 MM; CONFECCIONADA EM MDP BP 25 MM, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM, E PUXADOR EM RIPA CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL.	UND	R\$ 24.622,74	8,00	R\$ 196.981,92
52	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR BEGE, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L1 = 1900 MM X L2=1050 MM X P1 = 600 MM X P2=366 MM X H = 748 MM; CONTÉM UM NICHOS VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO, UM MÓDULO GAVETEIRO COM UMA GAVETA, E UM MÓDULO DE ARMÁRIO COM UMA PORTA DE GIRO; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM BRANCO, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO MODELO, ANODIZADO CHAMPAGNE COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 11.639,84	5,00	R\$ 58.199,20
53	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR BEGE, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L1 = 2500 MM X L2=1254 MM X P1 = 600 MM X P2=1200 MM X H = 748 MM; CONTÉM UM NICHOS VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO, UM MÓDULO GAVETEIRO COM UMA GAVETA, E UM MÓDULO DE ARMÁRIO COM UMA PORTA DE GIRO; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM AMADEIRADO, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO CHAMPAGNE COM 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 13.430,58	5,00	R\$ 67.152,90
54	MÓDULO DE ARMÁRIO LINEAR CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS	UND	R\$ 7.162,97	5,00	R\$ 35.814,85



	FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 1954 MM X H = 780 MM X P = 514 MM, CONTENDO DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM BEGE, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO CHAMPAGNE COM 80 MM DE LARGURA.				
55	PAINEL DE TV CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NA COR BEGE, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 1954 MM X H = 1320 MM, CONTENDO UM DETALHE DE FILETE EM BAIXO RELEVO NA COR AMADEIRADO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO PAINEL E UMA ACESSÓRIO PASSA FIO.	UND	R\$ 4.476,85	5,00	R\$ 22.384,25
56	NICHO PARA FRIGOBAR CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NA COR BEGE, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 586 MM X H = 668 MM X P = 514 MM.	UND	R\$ 3.581,51	5,00	R\$ 17.907,55
57	UNIDADES DE ATENDIMENTO CONJUGADAS - 6 UNIDADES; DIMENSÕES GERAIS L=5858 MM X P=700 MM E H=1148 MM; CADA UNIDADE POSSUI DIMENSÕES L=1168MM X P=700 E H=1148MM; CONFECCIONADAS EM MDP BP 18 MM, NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; CONTÉM UM NICHO VAZADO PARA CPU COM ACESSÓRIO PASSA-FIO.	UND	R\$ 25.657,68	4,00	R\$ 102.630,72
58	MÓDULO DE ÁRMARIO LINEAR CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 2486 MM X H = 838 MM X P = 514 MM, CONTENDO DOIS ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA, UM MÓDULOS GAVETEIROS COM TRÊS GAVETAS ,CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM BEGE, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM 150 MM DE LARGURA	UND	R\$ 15.907,77	4,00	R\$ 63.631,08
59	PAINEL DE TV CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NAS CORES BEGE E AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 5878 MM X H = 2600 MM, CONTENDO DETALHES EM RIPADO NA COR ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO SOBREPOSTO COM RIPAS 18X25MM, CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DO PAINEL.	UND	R\$ 10.153,90	5,00	R\$ 50.769,50
60	MESA RETA CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L1 = 1500 MM X P1 = 650 MM X H = 748 MM; CONTÉM UM NICHO VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO.	UND	R\$ 8.134,82	5,00	R\$ 40.674,10
61	MÓDULO DE ÁRMARIO LINEAR CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 1586 MM X H = 780 MM X P = 514 MM, CONTENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA E UM MÓDULO GAVETEIRO COM TRÊS GAVETAS; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM BEGE, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM 150 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 5.361,58	5,00	R\$ 26.807,90
62	MÓDULO DE ÁRMARIO LINEAR CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 2486 MM X H = 838 MM X P = 514 MM, CONTENDO UM ARMÁRIOS DE DUAS PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA, UM MÓDULOS GAVETEIROS COM TRÊS GAVETAS; E UM NICHO ABERTO COM PRATELEIRA; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM BEGE, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM 150 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 15.907,76	4,00	R\$ 63.631,04



63	MÓDULO DE ARMÁRIO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP BP 18 MM, NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM; DIMENSÕES GERAIS L = 1586 MM X H = 637 MM X P = 348 MM, SENDO UM NICHU ABERTO COM PRATELEIRA E UM MÓDULO DE ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA INTERNA; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP 15 MM, NA COR BRANCA, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM; FRENTES DE PORTAS EM MDP COR BEGE E PUXADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM 150 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.991,82	5,00	R\$ 24.959,10
64	MESA RETA CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L1 = 1150 MM X P1 = 650 MM X H = 748 MM; CONTÉM UM NICHU VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO.	UND	R\$ 5.476,16	5,00	R\$ 27.380,80
65	MÓDULO DE ARMÁRIO LINEAR CONFECCIONADO EM MDP BP 18MM NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM, DIMENSÕES L = 986 MM X H = 780 MM X P = 514 MM, CONTENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRA INTERNA; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM NA COR BRANCA, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO COR ANODIZADO PRETO COM 150 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 3.216,15	5,00	R\$ 16.080,75
66	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR BRANCA, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L1 = 1770 MM X L2 = 2400 MM X P1 = 348 MM X P2 = 900 MM X H = 745 MM; CONTÉM UM NICHU VAZADO CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO, UM MÓDULO UM MÓDULO DE ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM BRANCO, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO 80 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 11.364,93	5,00	R\$ 56.824,65
67	MESA EM L CONFECCIONADA EM MDP BP 18 MM, NA COR CINZA, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; DIMENSÕES GERAIS DE L1 = 1350 MM X L2 = 2140 MM X P1 = 348 MM X P2 = 600 MM X H = 748 MM; CONTÉM UM NICHU VAZADO PARA CPU CONTENDO O ACESSÓRIO PASSA-FIO, UM MÓDULO GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS, E UM MÓDULO DE ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE GIRO; CORPOS INTERNOS CONFECCIONADOS EM MDP BP BRANCO 15 MM E FRENTES EM MDP BP 18 MM CINZA, AMBOS FITADOS EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE 1 MM; PUXADORES EM ALUMÍNIO, ANODIZADO PRETO COM 150 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 11.375,50	5,00	R\$ 56.877,50
68	PAINEL COM RIPADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 1700 X H = 872 MM X P = 36MM, RIPADO COR CINZA, DIMENSÕES L = 460 MM X H = 872 MM X P = 18 MM.	UND	R\$ 4.556,85	5,00	R\$ 22.784,25
69	PAINEL COM RIPADO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO E CINZA, DIMENSÕES GERAIS L = 2309 X H = 2710 MM X P = 36MM.	UND	R\$ 16.161,62	5,00	R\$ 80.808,10
70	MÓDULO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR CINZA, COM TAMPONAMENTO COR CINZA, DIMENSÕES L = 1286 MM X H = 636 MM X P = 348 MM, SENDO UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS, UM ARMÁRIO COM UMA PORTA COM PRATELEIRA INTERNA, FRENTES DE PORTAS EM MDP COR CINZA E PUXADOR ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM 150 MM DE LARGURA.	UND	R\$ 4.619,58	5,00	R\$ 23.097,90
71	BASE PARA MAQUETE REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 2000 MM X H = 850 MM X P = 2000 MM	UND	R\$ 22.059,76	1,00	R\$ 22.059,76



72	MÓDULO NICHOS SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 1060 MM X H = 2120 MM X P = 320 MM, COM UMA PRATELEIRA COM LED.	UND	R\$ 5.120,03	4,00	R\$ 20.480,12
73	MÓDULO NICHOS SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 1040 MM X H = 840 MM X P = 320 MM, COM LED'S.	UND	R\$ 2.762,59	6,00	R\$ 16.575,54
74	MÓDULO NICHOS SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 440 MM X H = 640 MM X P = 320 MM, COM UMA PORTA DE VIDRO E LED.	UND	R\$ 4.229,59	8,00	R\$ 33.836,72
75	BANCADA SEM LATERAIS INSTALADO COM USO DE MÃO FRANCESA EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, TAMPO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA EM ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 4860 MM X H = 25 MM X P = 600 MM.	UND	R\$ 11.263,52	1,00	R\$ 11.263,52
76	MÓDULO NICHOS VAZADO SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 1200 MM X H = 1060 MM X P = 300 MM, COM UMA PRATELEIRA COM LED'S.	UND	R\$ 3.533,96	2,00	R\$ 7.067,92
77	PÚLPITO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 28 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 900MM X H = 920 MM X P = 600 MM	UND	R\$ 4.220,20	1,00	R\$ 4.220,20
78	PRATELEIRA INSTALADA COM USO DE MÃO FRANCESA EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, PRATELEIRA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA EM ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 1000 MM X H = 25 MM X P = 400 MM.	UND	R\$ 2.241,89	3,00	R\$ 6.725,67
79	PRATELEIRA INSTALADA COM USO DE MÃO FRANCESA EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, PRATELEIRA REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA EM ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 3000 MM X H = 25 MM X P = 500 MM.	UND	R\$ 5.010,02	1,00	R\$ 5.010,02
80	BANCO COM SUSTENTAÇÃO METÁLICA NA COR PRETA, REVESTIDO EM MDP NA COR AMADEIRADO, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA EM ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 2000 MM X H = 530 MM X P = 500 MM, COM LATERAIS DETALHADAS EM PALHA INDIANA.	UND	R\$ 9.713,89	6,00	R\$ 58.283,34
81	BIOMBO COM ESTRUTURA METÁLICA ESMALTADO NA COR PRETA E BASE REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA EM ESPESSURA 1MM X 18MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 1060 MM X H = 2430 MM X P = 330 MM, COM GANCHOS NA PARTE SUPERIOR	UND	R\$ 5.971,48	8,00	R\$ 47.771,84
82	MÓDULO NICHOS SUPERIOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 4010 MM X H = 1630 MM X P = 300 MM, COM 7 PRATELEIRAS E 14 DIVISÕES COM LED'S.	UND	R\$ 13.592,48	1,00	R\$ 13.592,48
83	BALCÃO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 25 MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 4000 MM X H = 900 MM X P = 500 MM, COM RESSALTO HORIZONTAL E PRATELEIRA INTERNA.	UND	R\$ 12.681,07	1,00	R\$ 12.681,07
84	LIVREIRO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA E ESPESSURA 1MM X 18MM, COR AMADEIRADO, DIMENSÕES L = 1600 MM X H = 2750 MM X P = 400 MM, COM 20 DIVISÕES.	UND	R\$ 9.994,10	4,00	R\$ 39.976,40
85	CORTINA ROLÔ SCREEN (tela solar) 03% - Cor Bege COM BARRA NIVELADORA E COMANDO 32MM, 38MM A 53MM BASE CHATA CORRENTE DE PVC.	M2	R\$ 559,71	160,00	R\$ 89.553,60
86	PERSIANA VERTICAL - TECIDO 89 MM SCREEN 05% - COR BEGE TRILHO BRANCO COM SUPORTE L PARA INSTAÇÃO PAREDE 10X08 C/ PRESILHA S/ENCAIXE – BRANCO.	M2	R\$ 500,83	80,00	R\$ 40.066,40



VALOR TOTAL R\$ 3.954.418,85 (Três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

9.5. Os quantitativos do objeto e o valor estimado da contratação decorrem de estimativa de consumo elaborada pela Administração Municipal, considerando as necessidades das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda administrativa, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

9.6. Os quantitativos previstos foram definidos com base nos levantamentos técnicos realizados junto às Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI, considerando as necessidades de adequação e modernização dos ambientes, a estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e, quando existente, o histórico de contratações semelhantes realizadas pela Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da racionalização dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, Fundo, Órgão ou unidade administrativa do Município de Piracuruca – PI que vier a utilizar a Ata, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

10.2. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica dispensada a indicação prévia da dotação orçamentária nesta fase do procedimento, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, devendo a respectiva dotação ser indicada por ocasião da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os mobiliários fornecidos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo materiais, fabricação, montagem, instalação, ferragens, acabamentos e demais componentes integrantes do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

11.1.1. O prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela natureza durável e pelas características do objeto, constituído por mobiliário planejado e fabricado sob medida, cuja execução envolve materiais, ferragens, componentes, acabamentos, montagem, fixação e instalação. A exigência visa assegurar o adequado desempenho dos bens durante período compatível com sua utilização, resguardar a Administração quanto a eventuais vícios e defeitos de fabricação, montagem ou instalação e preservar o investimento público, reduzindo riscos de despesas prematuras com reparos decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

11.2. Quando os componentes, ferragens ou materiais empregados na fabricação dos mobiliários possuírem garantia específica do respectivo fabricante superior à garantia prevista no item 11.1,



deverá ser assegurado à Administração o respectivo prazo, mediante apresentação do certificado, termo de garantia ou documento equivalente.

11.2.1. Quando a própria contratada for fabricante do mobiliário ou do respectivo componente, será admitido termo ou declaração de garantia emitido pela própria contratada, desde que contemple as condições e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, funcionamento, ferragens, componentes estruturais e demais elementos que comprometam o adequado desempenho dos mobiliários.

11.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização da manutenção corretiva dos bens, diretamente ou por assistência técnica autorizada.

11.5. Considera-se manutenção corretiva toda intervenção destinada à eliminação de defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, incluindo substituição de componentes, regulagens, reparos, reforços estruturais, reposição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mobiliários.

11.6. Os componentes substituídos deverão ser novos, originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas.

11.7. Após comunicação formal da Administração, a contratada deverá iniciar os serviços necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, promovendo o reparo, substituição ou correção do problema.

11.8. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

11.9. Sempre que houver necessidade de retirada de mobiliário para reparo, a contratada deverá adotar providências para minimizar os impactos nas atividades administrativas, podendo, quando necessário, disponibilizar solução provisória até a conclusão do serviço.

11.10. Caso a contratada não execute os serviços de garantia dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à correção do problema, inclusive mediante contratação de terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.11. Todos os custos relativos à retirada, transporte, reparo, substituição, reinstalação e demais serviços decorrentes da garantia correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.12. A garantia legal e a garantia contratual possuem vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas mesmo após o encerramento do contrato, observados os respectivos prazos.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Considerando que o objeto compreende a fabricação e instalação de mobiliários planejados sob medida, a visita técnica é facultativa, destinando-se ao conhecimento das condições dos locais de instalação, conferência dos ambientes e obtenção de informações complementares necessárias à elaboração da proposta.



12.1.1. A licitante poderá substituir a visita técnica por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

13. PROJETO PRELIMINAR E COMPATIBILIZAÇÃO DEFINITIVA

13.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, juntamente com a proposta readequada, projeto preliminar da solução ofertada, contendo:

- a) projeto em 2D, elaborado com base nas dimensões e informações disponibilizadas pela Administração;
- b) compatibilização preliminar com esquadrias, pontos elétricos, hidráulicos e de lógica, quando existentes;
- c) imagens ilustrativas em 3D dos mobiliários propostos;
- d) especificação dos materiais, ferragens, acabamentos e componentes principais.

13.1.1. A exigência prevista neste item justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na fabricação de mobiliários planejados sob medida, destinando-se o projeto preliminar à demonstração da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

13.1.2. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas mostra-se suficiente e proporcional, considerando que as especificações técnicas, dimensões, características construtivas e demais requisitos dos mobiliários encontram-se detalhadamente descritos neste Termo de Referência, permitindo aos licitantes realizar previamente os estudos técnicos necessários durante o período de publicidade do certame.

13.1.3. Após a emissão da Ordem de Fornecimento e antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar o levantamento e a conferência das medidas e das condições físicas dos locais de instalação, promovendo a compatibilização definitiva do projeto e os ajustes técnicos que se fizerem necessários para a perfeita adequação dos mobiliários aos ambientes, mediante aprovação da Administração, sem alteração do objeto contratado.

14. LIMPEZA FINAL

14.1. Concluída a instalação dos mobiliários, a contratada deverá realizar a limpeza completa dos ambientes, removendo embalagens, resíduos, sobras de materiais e quaisquer detritos decorrentes da execução dos serviços, entregando os locais em perfeitas condições de uso.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários.



15.1.1. Os materiais utilizados na fabricação dos mobiliários deverão ser, sempre que tecnicamente possível, constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e desempenho exigidos para o objeto.

15.1.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, utilizando o menor volume possível de material, de forma a garantir a integridade dos mobiliários durante o transporte e armazenamento.

15.1.3. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da fabricação, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, observando a legislação ambiental vigente.

15.1.4. Quando a atividade desenvolvida estiver sujeita à obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, deverá ser apresentada comprovação da regularidade do fabricante perante o órgão ambiental competente, observada a legislação aplicável.

15.1.5. Deverá ser apresentado Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia FSC, CERFLOR ou certificação equivalente, referente ao fornecedor da matéria-prima utilizada na fabricação dos mobiliários, comprovando a procedência legal e sustentável da madeira e dos derivados de madeira, inclusive MDF e MDP, provenientes de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

15.1.5.1. A comprovação prevista no item 12.1.5 será exigida da licitante vencedora, mediante apresentação da documentação pertinente ao fabricante ou fornecedor da matéria-prima utilizada nos produtos ofertados, admitindo-se certificações equivalentes que comprovem o atendimento à finalidade ambiental estabelecida neste Termo de Referência.

15.1.6. Serão aceitas certificações equivalentes às mencionadas no item anterior, desde que emitidas por organismo de certificação reconhecido nacional ou internacionalmente e que comprovem padrões de sustentabilidade ambiental equivalentes ou superiores.

16. DA EQUIVALÊNCIA DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. Sempre que as especificações técnicas deste Termo de Referência fizerem referência a marcas, linhas, modelos, padrões, fabricantes, acabamentos, tonalidades, cores ou demais nomenclaturas comerciais, tais referências deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, funcionalidade e padrão construtivo, admitindo-se o fornecimento de materiais, componentes ou produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Caberá à licitante comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a equivalência técnica dos materiais ofertados mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados ou outros documentos idôneos.

17. DA CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. Antes do início da fabricação dos mobiliários, a contratada deverá realizar a conferência das medidas, dimensões, níveis, esquadrias, interferências construtivas e demais características dos locais



de instalação, assumindo integral responsabilidade pela compatibilização dos projetos executivos com as condições efetivamente existentes.

17.2. A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade dimensional dos mobiliários confeccionados, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais de instalação ou de erros de dimensionamento.

17.3. Eventuais ajustes decorrentes da conferência das medidas deverão preservar as características técnicas, funcionais, estéticas e qualitativas dos mobiliários especificados neste Termo de Referência, sem acréscimo de custos para a Administração.

18. DA PADRONIZAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

18.1. Os mobiliários fornecidos deverão manter uniformidade quanto aos materiais empregados, padrões construtivos, acabamentos, tonalidades, ferragens, acessórios e demais características estéticas, assegurando a padronização visual dos ambientes e do patrimônio público municipal.

18.2. Eventual substituição de materiais, ferragens, acessórios ou componentes somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devendo os materiais substitutos possuir qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores às originalmente especificadas.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DURANTE A INSTALAÇÃO

19.1. A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados aos imóveis, pisos, paredes, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos, mobiliários existentes e demais bens públicos durante a execução dos serviços, obrigando-se a promover os reparos ou ressarcimentos necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

19.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção dos ambientes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela limpeza, organização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis.

20.2. As especificações constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, podendo ser aceitos materiais e soluções equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Administração.

20.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de quantitativos e especificações técnicas, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, quando houver, e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

Piracuruca (PI), 11 de setembro de 2026.

FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Município de Piracuruca – PI



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX – PMP/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXXXXXXXXXXXX – PMP/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 – PMP/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA _____, PARA A CONFECÇÃO SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Piracuruca/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, já qualificado(a) nos autos do processo administrativo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXXXXX – PMP/PI, instruído pelo Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX – PMP/PI, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às demais normas aplicáveis e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção sob medida, fabricação, fornecimento, montagem, entrega e instalação de mobiliário planejado, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Órgãos e demais unidades administrativas do Município de Piracuruca – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXXX – PMP/PI e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a Ata de Registro de Preços correspondente;
- d) a proposta da CONTRATADA; e
- e) os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXX – PMP/PI, no que couber.

1.3. Especificação da contratação:

Aqui você pode inserir a tabela apenas dos itens efetivamente contratados com aquela empresa, por exemplo:



Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente Contrato observará os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas durante sua vigência.

2.3. Eventuais alterações do prazo contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida justificativa e formalização do instrumento cabível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As condições de execução, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento do objeto, bem como as regras relativas à gestão e à fiscalização contratual, observarão o disposto neste Contrato e no Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

3.2. O prazo para execução do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, compreendendo o levantamento e a conferência das medidas dos ambientes, a compatibilização definitiva do projeto, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a entrega, a montagem e a instalação dos mobiliários, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A fabricação dos mobiliários deverá ser precedida da conferência das medidas e das condições físicas dos locais de instalação e da aprovação, pela Administração, da compatibilização definitiva do projeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os quantitativos e preços unitários constantes da Cláusula Primeira.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

5.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos pela Administração, observados os preços unitários contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo responsável competente, após o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



6.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se aos ajustes necessários quando divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

7.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais documentos vinculados à contratação;

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, determinando sua substituição ou correção, quando cabível, às expensas da CONTRATADA;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.6. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar à CONTRATADA, mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na legislação e neste Contrato;

8.8. Adotar as providências administrativas e, quando cabível, encaminhar ao órgão de representação jurídica do Município as situações decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;



8.9. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

8.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

9.2. Fornecer os materiais de expediente em estrita conformidade com as especificações, marcas, características, unidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

9.3. Efetuar a entrega dos produtos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, embalagem, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

9.6. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por apresentarem defeitos, avarias, vícios, especificações divergentes ou qualquer desconformidade com as condições contratadas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

9.8. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

9.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.11. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não sendo a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

9.14. Comunicar ao fiscal do Contrato qualquer ocorrência relevante relacionada ao fornecimento do objeto.

9.15. Guardar sigilo sobre informações de caráter reservado a que eventualmente tenha acesso em decorrência da execução contratual.

9.16. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e observará o prazo e a abrangência estabelecidos no art. 156, § 4º, da referida Lei.

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela



ou do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

11.7. O atraso injustificado poderá, conforme sua gravidade e duração, caracterizar inexecução contratual e ensejar a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

11.9. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. Se as multas e indenizações cabíveis forem superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

11.12. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da infração para a Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma da legislação aplicável, observado o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observado o prazo de vigência estabelecido neste instrumento.



12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e consequências previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3. Quando a inexecução decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato e às demais consequências estabelecidas em lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato quando não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

12.5. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica contratada, sua continuidade ficará condicionada à observância dos requisitos legais e à formalização do instrumento pertinente pela Administração.

12.6. O termo de extinção, quando cabível, será precedido da apuração:

- I – das obrigações contratuais cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- II – dos pagamentos efetuados e eventualmente ainda devidos; e
- III – das multas, indenizações e demais consequências decorrentes da execução contratual.

12.7. A extinção do Contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovado e reconhecido pela Administração, observada a legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Piracuruca/PI, nas dotações correspondentes aos órgãos e Secretarias demandantes, conforme indicação constante dos autos e das respectivas Notas de Empenho.

13.2. A classificação orçamentária da despesa observará, conforme o caso:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
04.123.0002.1029	4.4.90.52	500
12.361.0003.1006	4.4.90.52	540 - 546
12.365.0004.1056	4.4.90.52	540 – 542 - 543
12.361.0003.1007	4.4.90.52	500
12.361.0003.1092	4.4.90.52	500 - 571
12.361.0003.1111	4.4.90.52	500 – 550 - 569
12.365.0004.2098	4.4.90.52	500
04.124.0002.2039	4.4.90.52	500
13.391.0008.1064	4.4.90.52	500 - 753
10.301.0009.1015	4.4.90.52	500 – 601 - 755
10.301.0009.1016	4.4.90.52	500 - 601
10.302.0010.1077	4.4.90.52	500 - 601
10.302.0010.1081	4.4.90.52	500 - 601
10.301.0009.1117	4.4.90.52	500 - 601
20.605.0017.1037	4.4.90.52	500 - 700
08.244.0018.1011	4.4.90.52	500 - 660
08.244.0020.1072	4.4.90.52	500 – 660 - 669
08.244.0018.1087	4.4.90.52	500 – 660 - 669
08.244.0018.1115	4.4.90.52	660
08.244.0018.1116	4.4.90.52	500 - 660
08.243.0019.2085	4.4.90.52	500
18.541.0024.1079	4.4.90.52	500 - 753



13.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessárias, serão indicadas após a aprovação dos respectivos orçamentos e disponibilização dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor –, quando cabíveis, e os princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e a prévia análise jurídica, quando cabível.

15.4. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

16.3. O gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pelo acompanhamento administrativo da execução e pela adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

17.2. O Contrato também será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições relativas à transparência e ao acesso à informação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais



admitidos em lei, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca – PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI

Por intermédio da Secretaria Municipal de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ nº _____



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX**

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na [endereço completo], Piracuruca/PI, neste ato representado por [autoridade competente], Sr.(a) [nome], inscrito(a) no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºXXXXXXXXXX – SRP, Processo Administrativo nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendidas as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto XXX, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Piracuruca/PI, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SRP, que integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades registradas, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes desta Ata, conforme quadro abaixo:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social | CNPJ | Endereço | Telefone | E-mail | Representante Legal

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item | Descrição/Especificação | Marca | Modelo, quando aplicável | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total

2.2. A listagem dos licitantes que aceitarem integrar o cadastro de reserva, quando houver, constará em anexo a esta Ata, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Município de Piracuruca/PI, por intermédio do órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Serão órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços as Secretarias, Fundos e demais órgãos municipais que tenham participado do procedimento de registro de preços e cujos quantitativos estejam contemplados no Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, limites e demais condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2. A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, que poderá rejeitá-la quando houver risco de prejuízo ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes, à execução das contratações decorrentes da Ata ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente



justificada do órgão ou entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.6. Da vedação de acréscimos

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando a vigência ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual, quando aplicável.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá ser indicada a disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. A contratação decorrente da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Poderão integrar o cadastro de reserva, na forma de anexo à Ata, os licitantes que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens pelos preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas eventuais contratações dos integrantes do cadastro de reserva, a ordem de classificação estabelecida no certame.

5.5. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.6. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, especialmente nas seguintes hipóteses:



5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, observadas as condições previstas nesta Ata.

5.7. Os preços registrados e a identificação dos respectivos fornecedores serão divulgados no PNCP e permanecerão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo licitante dentro do prazo original, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições estabelecidas.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou

5.10.2. adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados aqueles que tenham tido seu registro cancelado.

7.1.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tenham firmado contratos decorrentes da Ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover negociação visando à adequação dos preços contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a manutenção das condições originalmente registradas.

7.2.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração do preço registrado, documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento, podendo ser apresentadas notas fiscais, documentos fiscais de aquisição, planilhas de custos, cotações, tabelas oficiais ou outros documentos idôneos pertinentes.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas condições cabíveis.

7.2.4. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a majoração dos preços de mercado e demonstrado que o preço registrado se tornou inviável em razão de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e decisão fundamentada.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tenham firmado contratos decorrentes da Ata acerca da alteração do preço registrado, para que avaliem, no âmbito de cada contratação, a necessidade e o cabimento de eventual alteração contratual, observada a Lei nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços; ou

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a abrangência dos efeitos da respectiva sanção.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções referidas no subitem anterior, caso seus efeitos não impeçam a manutenção do registro durante toda a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção,



quando aplicável.

8.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

8.4.3. Quando não houver êxito nas negociações realizadas em razão de o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções também poderão ser aplicadas aos fornecedores integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados e após assumirem compromisso nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital, deixarem de cumpri-lo injustificadamente.

9.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas à Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.3. Quando o descumprimento estiver relacionado especificamente à contratação realizada por órgão participante, caberá ao respectivo órgão ou entidade contratante promover a apuração da responsabilidade e, quando cabível, aplicar as sanções correspondentes, comunicando o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes quanto ao registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive os prazos e locais de entrega, critérios de recebimento e aceitação, obrigações da Administração e do fornecedor, condições de pagamento, fiscalização, sanções e demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes à totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades dos órgãos municipais, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

10.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, quando aplicável, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX – SRP, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e demais documentos vinculados ao procedimento, naquilo que forem aplicáveis.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da regulamentação aplicável.

Anexo Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: INFORMAÇÕES

DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica SRP nº xx/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **lotes/itens** de no mínimo __, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO V - DECLARAÇÕES CONJUNTA

PROPONENTE.....ENDEREÇO:.....
..... CNPJ/MF: FONE: (0xx.)
EMAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Piracuruca- PI, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Piracuruca - PI** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

....., dede 202x.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO / ____

O Empresário XX,
estabelecido na
XXX, CEP:
XXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei,
que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____. Local/ Data

Nome da empresa CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa RG e CPF do responsável